

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA  
AMAZÔNIA LEGAL INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**PORTARIA Nº 153/98-N, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996. Considerando o que consta do Processo nº 02015.003500/98-65, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 7,50 ha (sete hectares e cinquenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio São Francisco, situado no Município de Conconhas, no Estado de Minas Gerais, de propriedade da JOSÉ LIVIO VARTULI, matriculado em 24/10/73, 15/10/80, sob. os números 3.106, 1.393 Livros nº 3-B, 2-E e folhas 156, 135 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Conconhas, no citado Estado.

**Art. 2º**- Determinar o proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto. **Art. 3º** As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**

**PRESIDENTE DO IBAMA**

PUBLIQUE-SE EM: //